



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Nome: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO	Gabinete: 02
CPF: 718.246.931.68	Nº Conta BRB: 044.000847-6

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	INCISO VII - ASSESSORIA ESPECIALIZADA LEIDY BARBARA PEREIRA LEITE 05882035139 (NOME FANTASIA: DADOS & SISTEMAS CAPITAL)	002701298	5.500,00 R\$
2	INCISO IV - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO - TOYOTA COROLLA PLACA: PBV3413. SUPREMA LOCADORA	860	4.000,00 R\$
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

15			
Valor Total			R\$ 9.500,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 10/08/2022, às 16:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

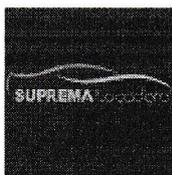


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0874020** Código CRC: **4A535D71**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br

00001-00005684/2022-21

0874020v3

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70 - I.Mun.:
SCIA QD 15 CONJUNTO 10 LOTE 13, 13 - GUARA
BRASÍLIA / DF CEP 71250-050
FONE: (61)33638060 FAX: ()

Data da Emissão:
31/07/2022

FATURA

Nº
860

Fatura/Duplicata Valor R\$:
4.000,00

Vencimento(s):
31/07/2022

Valor por Extenso:

Quatro mil reais

Sacado: **JOSE GOMES FERREIRA FILHO**

CNPJ(MF)/CPF: **718.246.931-68**

Nome Fantasia:

Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL QD 02 LOTE 05 2º
ANDAR GABINETE 02, - - SIG**

Município:

UF:

CEP:

Descrição**Valor R\$**

Placa Atual:

Outras Despesas: Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentar. Período do dia 01 de Julho 2022 ao dia 31 de Julho 2022. Referente ao veículo Corolla PBV3413. Fatura quitada. OK

4.000,00 (+)

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDOEm 31 / 07 / 22Ass: **Total da Fatura**
R\$ 4.000,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, casado, deputado distrital, com endereço funcional estabelecido no Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete n.º 02, 2ª andar, Câmara Legislativa do Distrito Federal, CEP:70.094-902, Brasília DF, Telefone: (61) 3348-8022, e do outro lado, como **CONTRATADA: Microempresendedora Individual LEIDY BARBARA PEREIRA LEITE 05882035139**, nome fantasia: **DADOS & SISTEMAS CAPITAL**, com inscrição no CNPJ n.º 45.883.035/0001-54 e IE n.º 08.126.845/001-02, com sede nesta capital, na Quadra 204, Conjunto 20, Casa 01, Recanto das Emas, Brasília - DF, CEP: 72.610-420, neste ato representada pela profissional autônoma **LEIDY BARBARA PEREIRA LEITE**, brasileira, casada, empresária autônoma, inscrita no CPF sob o n.º 058.820.351-39, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de consultoria e tecnologia com a finalidade de disponibilizar o sistema para gerenciamento do gabinete do **CONTRATANTE**. A contratada obriga-se a manter o serviço de hospedagem de dados, gerenciamento de cadastros, solicitações e demandas dos assuntos parlamentares.

CLAUSULA 2ª - A solução oferecida ao **CONTRATANTE** consiste de:
a. Sistema de Gestão de Gabinete e Relacionamento de Pessoas;
b. Cadastro de Pessoas; **c. Edição de Cadastro e Lista de Dados**
e, d. Suporte Operacional, com todas as funcionalidades e demais especificações referentes aos sistemas ora contratados.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** a título de implantação, treinamento, licença do sistema, servidor de hospedagem, manutenção operacional e homologação dos sistemas descritos na **Cláusula 1ª** deste contrato, pelo prazo improrrogável de **06 (seis) meses**, vencendo o presente contrato no dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento da contratação deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante cheque cruzado e nominal.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

CLÁUSULA 5ª - Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado deverá incidir, sobre o preço estabelecido para o serviço, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, de acordo com a correção fornecida pelo sítio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo Primeiro: Em caso de necessidade de cobrança judicial do pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ao valor da dívida, serão acrescidas custas processuais.

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplência na prestação do serviço ou inoperância dos sistemas por parte da **CONTRATADA**, fica resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de aplicação de multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, salvo caso fortuito ou força maior, podendo a multa ser abatida na parcela do mês vigente.



Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATADA** não consiga prestar os serviços ou impeça, por inoperância ou inconsistência, o bom andamento da execução do objeto contratual, frustrando ou causando embaraços ao **CONTRATANTE**, tendo em vista que o objeto do contrato é a viabilização de sistema voltado para a administração do gabinete parlamentar, a **CONTRATADA** pagará multa rescisória no valor de **4 vezes** o valor mensal acima acordado.

CLÁUSULA 6ª - Em caso de inadimplemento, por qualquer uma das partes, fica ressaltado o direito do lesado pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLÁUSULA 7ª - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada previamente por escrito da intenção de rescindir com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja rescindido por culpa da **CONTRATADA**, passando a não ser rescisão imotivada, fica reconhecida a aplicação da disposição da **cláusula 3º**, parágrafo Terceiro.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão antecipada, terá a **CONTRATADA** o direito ao pagamento de valores referentes ao mês de prestação de serviço efetivamente realizados com sucesso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 8ª - O **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - O pagamento a terceiros (plataformas e outros sistemas) também são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 3ª deste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 11ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Executar os serviços de consultoria e tecnologia da informação dentro dos prazos acordados;
- b. Manter todos os serviços em pleno funcionamento;
- c. Manter absoluto SIGILO sobre todas as informações funcionais, financeiras e técnicas que vier a ter conhecimento em decorrência deste contrato, bem como no término do contrato entregar todo o material e dados ao **CONTRATANTE** em formato que permita a reutilização, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis;
- d. Fornecer nota fiscal de Serviços para recebimento do valor ajustado no contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª - Caso haja vazamento de informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** ocorrerá multa de 5 salários mínimos.

CLÁUSULA 13ª - Fica pactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre as partes, não havendo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA 14ª - Fica vedado a **CONTRATADA**, para qualquer que seja a necessidade para o cumprimento deste objeto, transferir ou subcontratar os seus serviços, sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, bem como, fica vedada ao **CONTRATANTE** conceder a outra empresa representação de atividade com objeto deste contrato, conforme Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 15ª - A ação ou omissão de qualquer das partes não importara em renúncias de seus direitos e obrigações contratuais, salvo se colocada por escrito e levada ao conhecimento da outra parte. Neste caso, a renúncia terá aplicação específica, não significando novação ou renúncia de outros direitos que não os especificados.

CLÁUSULA 16ª - Todos os preços estabelecidos neste Termo de Contratação poderão ser corrigidos a cada período de 06 (seis) meses a contar da data do aceite deste termo ou em menor periodicidade, quando assim for autorizado pela Lei, de acordo com o índice acumulado do IGP-M no período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo, em conformidade com o que determina a legislação. O reajuste será praticado no faturamento.

OUTRAS AVENÇAS

CLÁUSULA 17ª - Quando solicitado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo:

1. Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto à **CONTRATADA** através de seu website, correio eletrônico ou ainda através do telefone de atendimento.
2. A **CONTRATADA** terá até 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado para realizar o atendimento.

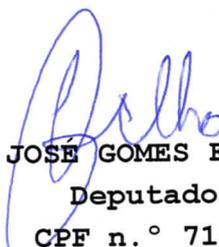
CLAUSULA 18ª - Fica a **CONTRATADA** isenta quanto às responsabilidades civis e penais acerca dos textos produzidos e divulgados internamente no gabinete parlamentar pelo **CONTRATANTE**, devendo este responder individualmente por seus atos, bem como fica o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal referente às relações da **CONTRATADA** com terceiros.

DO FORO

CLAUSULA 19ª - As partes elegem o foro da circunscrição judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a todos presentes.

Brasília - DF, 01 de julho de 2022.


JOSE GOMES FERREIRA FILHO
Deputado Distrital
CPF n.º 718.246.931-68




LEIDY BARBARA PEREIRA LEITE 05882035139
DADOS & SISTEMAS CAPITAL
CNPJ n.º 45.883.035/0001-54



TESTEMUNHAS :

NOME :

CPF :

NOME :

CPF :

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[CosumFZ0]-JOSE GOMES FERREIRA FILHO

TJDFT20220040966599HUVS
NCRB-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB,28/07/2022 - 10:11:57

JOAO RIBEIRO DA SILVA



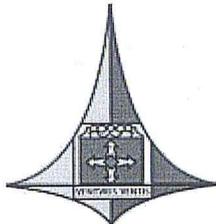
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[Cosv0011]-LEIDY BARBARA PEREIRA LEITE

TJDFT20220010966796FNJG
NCRB-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB,28/07/2022 - 10:20:58

JOAO RIBEIRO DA SILVA





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

Chave de Acesso 532207458830350001540027012988	Número NFAe 002701298	Valor Total 5.500,00	Data de Emissão 29/07/2022 14:28:50	Data de Saída 29/07/2022 14:28:50
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social LEIDY BARBARA PEREIRA LEITE 05882035139		CPF/CNPJ 45883035000154	Inscrição Estadual 0812684500102	
Endereço QUADRA 204 CONJUNTO 20 01	Bairro / Distrito RECANTO DAS EMAS	Município BRASILIA	UF DF	CEP 72.610-420

O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO		CPF/CNPJ 71824693168	Inscrição Estadual	
Endereço QUADRA 2 LOTE 5 GAB 2 2º ANDAR, CÂMARA LEGISLATIVA	Bairro / Distrito PLANO PILOTO	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	EDIÇÃO DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES, EDIÇÃO DE CADASTROS E LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS . SERVIÇOS PRESTADOS DO DIA 01 AO DIA 31 DE JULHO.	1	5.500,00	1	0,00	5.500,00	0,00
Totais						5.500,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido.
A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532207458830350001540027012988

RECEBI
29/07/22
ASS: [assinatura]

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)

DEPUTADO	JOSÉ GOMES
-----------------	------------

MÊS	JULHO	ANO	2022
------------	-------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês	VALOR(R\$)
I - Locação e manutenção de imóveis	
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	R\$ 4.000,00
V - Combustíveis e lubrificantes	
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	R\$ 5.500,00
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	
TOTAL	R\$ 9.500,00

Dados do documento:

Chave de Acesso:	Número NFAe:	Data de Emissão:	Data de Saída:
532207458830350001540027012988	002701298	29/07/2022 14:28:50	29/07/2022 14:28:50
NFAe	Remetente/Prestador	Destinatário	Produtos/Serviços
			Transporte
			Inf. Adicionais
Dados da NFAe			
Número	Data de emissão	Valor total da nota fiscal	
002701298	29/07/2022 14:28:50	5.500,00	
Status			
Autorizada			
Natureza da operação			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			
CFOP			
5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO			
Emitente			
CPF / CNPJ	Nome/Razão social	Inscrição estadual	UF
45883035000154	LEIDY BARBARA PEREIRA LEITE 05882035139	0812884500102	DF
Destinatário			
CPF / CNPJ	Nome/Razão social	Inscrição estadual	UF
71824893188	JOSE GOMES FERREIRA FILHO		DF



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005684/2022-21	2022NE00129	718.246.931-68 - JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO	R\$ 9.500,00
TOTAL:			R\$ 9.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0874020 e 0881797	R\$ 9.500,00
TOTAL:		R\$ 9.500,00

Valor Bruto R\$ 9.500,00

Valor Líquido R\$ 9.500,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005684/2022-21	2022NE00129	718.246.931-68 - JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO	R\$ 9.500,00
TOTAL:			R\$ 9.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0874020 e 0881797	R\$ 9.500,00
TOTAL:		R\$ 9.500,00

Valor Bruto R\$ 9.500,00

Valor Líquido R\$ 9.500,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 19/08/2022, às 14:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/08/2022, às 14:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 19/08/2022, às 16:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0887213** Código CRC: **87CD2EE2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00005684/2022-21

0887213v3